

DESPACHO N.º 05/2025

Eleição dos Vogais Representantes dos Trabalhadores para a Constituição da Comissão Paritária 2025-2028

Considerando que:

- Nos termos do disposto no artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 27 de dezembro, com a redação atual conferida pelo Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro, funciona junto do dirigente máximo de cada serviço uma Comissão Paritária, com competência consultiva para apreciar as propostas de avaliação antes da respetiva homologação.
- A Comissão Paritária tem a duração máxima de quatro anos e é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração, designados pelo dirigente máximo do serviço, sendo um membro do Conselho Coordenador da Avaliação, e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos.
- Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de todo o serviço.

1

Determino:

1. Nos termos do n.º 6 do artigo 59.º da lei supracitada, que o processo eleitoral se realize de acordo com as seguintes regras:

I – Organização da Eleição

1. A eleição é organizada pela Unidade de Recursos Humanos e Auditoria, que assegurará o apoio logístico necessário ao ato eleitoral, incluindo a elaboração, afixação e entrega de dois exemplares do caderno eleitoral à mesa de voto.
2. Os dois exemplares entregues à mesa de voto devem constituir cópia integral e fiel do caderno eleitoral definitivo afixado.
3. As decisões sobre as reclamações serão proferidas pelo Primeiro Secretário do SEI da CIM Cávado, sem prejuízo da audição dos membros da mesa de voto;



II – Constituição das Mesas de Voto

1. Os trabalhadores que pretendam integrar a mesa de voto devem manifestar essa intenção mediante envio da declaração constante do Anexo I, dirigida à Unidade de Recursos Humanos e Auditoria (recursoshumanos@cimcavado.pt), até 11 de dezembro de 2025.
2. A mesa de voto é composta por dois membros efetivos e dois suplentes.
3. Caso o número de candidatos exceda os lugares disponíveis, integrarão a mesa os candidatos por ordem de entrada do respetivo correio eletrónico.
4. Na ausência de candidaturas suficientes, os membros da mesa serão designados por despacho do dirigente máximo até 48 horas antes da realização do ato eleitoral, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual.

III – Funcionamento da Mesa de Voto

1. O ato eleitoral realiza-se no dia **18 de dezembro de 2025**, entre as **09h30 e as 12h00**, numa única mesa de voto instalada no Auditório da CIM Cávado.
2. Os eleitores identificar-se-ão perante a mesa caso não sejam reconhecidos pelos seus membros.
3. Confirmada a inscrição no caderno eleitoral, os eleitores preenchem o boletim de voto assinalando um único trabalhador.
4. O boletim de voto será uma folha A4 branca, contendo a identificação do ato e a lista dos trabalhadores elegíveis por ordem alfabética, com um quadrado em branco junto a cada nome para assinalar a escolha.
5. O boletim de voto deve ser dobrado em quatro partes e depositado na urna eleitoral.
6. Serão considerados nulos os boletins:
 - a) Em que conste mais do que um quadrado assinalado ou existam dúvidas quanto à intenção de voto;
 - b) Que contenham desenhos, rasuras, palavras ou qualquer outra marca identificável.

2



IV – Apuramento dos Resultados

1. Encerrada a votação, proceder-se-á à contagem dos votos, devendo ser elaborada ata assinada por todos os membros da mesa, contendo:
 - a) Identificação dos membros da mesa;
 - b) Hora de abertura e encerramento da votação e local da assembleia de voto;
 - c) Deliberações tomadas;
 - d) Número de eleitores inscritos e número de votantes;
 - e) Votos atribuídos a cada trabalhador, votos em branco e votos nulos;
 - f) Reclamações, protestos e respetivas decisões;
 - g) Quaisquer outras ocorrências relevantes.
2. A mesa eleitoral, após a contagem e assinatura da ata, enviará todos os elementos ao Primeiro Secretário do SEI da CIM Cávado;
3. São eleitos os seis trabalhadores mais votados, sendo que, em caso de empate, prefere o trabalhador com maior antiguidade na Administração Pública;
4. A ordenação é feita por ordem decrescente do número de votos obtidos.
5. As reclamações dos cadernos eleitorais e dos resultados das eleições, bem como quaisquer outras questões relativas ao processo eleitoral deverão ser remetidas para o seguinte endereço de correio eletrónico recursoshumanos@cimcavado.pt.

3

V – Disposições Finais

1. Os membros da mesa estão dispensados do exercício das suas funções habituais no dia do ato eleitoral, devendo ser concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente necessário ao exercício do direito de voto;
2. Na data estipulada para a eleição da Comissão Paritária, as unidades orgânicas devem organizar-se por forma a facilitar a votação no horário previsto, sem prejuízo do serviço.
3. A não participação dos trabalhadores no processo eleitoral implica a não constituição da Comissão Paritária, sem prejuízo da continuidade do processo de avaliação, considerando-se irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação dirigidos àquela Comissão.



VI – Calendário Eleitoral

Data	Ação
02/12/2025	Início do processo eleitoral – Despacho n.º 05/2025
03/12/2025	Data limite para afixação do caderno eleitoral
04/12/2025	Publicitação na página eletrónica da CIM Cávado
11/12/2025	Data limite para apresentação das candidaturas à mesa de voto
12/12/2025	Constituição da mesa de voto
18/12/2025	Eleições
18/12/2025	Entrega da contagem dos votos e ata ao SEI
22/12/2025	Afixação dos resultados e despacho de constituição da Comissão Paritária

Braga, 2 de dezembro de 2025

Primeiro Secretário do SEI da CIM Cávado

Rafael Gomes Amorim



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA INTEGRAR A MESA DE VOTO

Eu, _____, trabalhador/a da Comunidade Intermunicipal do Cávado, com a categoria profissional de _____, declaro a minha disponibilidade para integrar a mesa de voto nas eleições para a Comissão Paritária.

Braga, ___ de _____ de 2025

(Assinatura)

5

